PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PORTARIA Nº 026/ 2014

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a necessidade de contratação temporária de servidores para exercer a função de motoristas devido à escassez no quadro de funcionários efetivos;

Considerando que , além da habilitação exigida em lei, deve o motorista ter demonstrar experiência na direção de veículos, tendo em vista, transportar muitas vezes, pacientes e crianças;

Considerando que a responsabilidade do município é objetiva, devendo o mesmo zelar pela eficiência do serviço público, princípio expresso em nossa Carta Magna;

Considerando a importância de avaliação por pessoal especializado para analisar os candidatos à prestação dos serviços em questão;

E, finalmente, considerando que a administração visa o interesse público, e, neste sentido, pauta suas ações nos princípios Constitucionais insertos no *art. 37 da Carta da República*, inclusive o da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Avaliativa para realizar teste prático e emitir parecer sobre a contratação de motoristas no âmbito do município, enquanto não for realizado novo concurso público.

Art. 2º. Designam-se os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

- Antônio Valadares Chamon- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Rafael Ernando Correa- Diretor de Departamento de Transporte Escolar;
- Sílvio Cândido de Oliveira- Mecânico de Máquinas Pesadas;
- Antônio Pedro Abrantes- Motorista II;
- José de Ramos Abrantes- Motorista de Ambulância;
- José Lopes de Carvalho- Motorista II;

Art. 3º. A avaliação do candidato à contratação temporária será feita, por no mínimo 3 membros da comissão supra, sendo que necessariamente terá a presença de, pelo menos, um dos dois primeiros membros;

Art. 3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art. 4º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art. 5º. A Comissão ora constituída deverá emitir o parecer imediatamente após o término da avaliação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Abaeté, 07 de março de 2014.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal